DECRETO Nº 013/2023 – GP.

Ementa: *Estabelece o percentual máximo de consignação para fins de empréstimos aos servidores públicos do Município de Palmeirina e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art.2º, da Lei nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022 – Dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento; altera a Lei nº 14.431, de 3 de agosto de 2022; revoga dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e dá outras providências.;

CONSIDERANDO a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

CONSIDERANDO as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação.

DECRETA:

Art. 1º- O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Palmeirina será de **45% (quarenta e cinco por cento)**, dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - Utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita, em 10 de março de 2023.

Thatianne Pinto Macêdo Lima
Prefeita

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita-

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20230908134243.pdf
assinado por: idUser 260